



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 615/2022.

Institui a “Igrejinha Nossa Senhora Aparecida” como Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural do Município de Santa Bárbara do Leste e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído a “**A Igrejinha Nossa Senhora Aparecida**” como ponto histórico, turístico e cultural do Município de Santa Bárbara do Leste, situado na Rua José Calixto de Souza – Município de Santa Bárbara do Leste;

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 27 de outubro de 2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL